

DECRETO Nº 142, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do **Exercício de 2015** e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos do inciso I e II, do § 2º, do Art. 11 da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) os valores suplementados com recursos do **excesso de arrecadação do exercício corrente** não oneram o limite do “caput” do Art. 11, da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do **Exercício de 2015**, na importância de R\$ 5.819,80 (cinco mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos), obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.1500.2.054.00 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 – 6216 – Material de Consumo

Fonte: 514-99-99-00-00 – Inden. Rec. bens sinistrados de outras áreas.....R\$ 5.819,80

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **excesso de arrecadação do exercício corrente**:

I – na fonte 514-99-99-00-00 – Inden. Rec. bens sinistrados de outras áreas, no valor de R\$ 5.819,80 (cinco mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos),

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2015.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município